



**DECRETO Nº 186**, de 23 de abril de 2020.

“Dispõe sobre aplicação de Novas Medidas para Enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, no Município de Óbidos, e da outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº. 129 de 19 de março de 2020, e alterações posteriores que implementa ações, no âmbito do Município de Óbidos, para dar cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº. 609/2020;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar o funcionamento das Casas Lotéricas e Postos de “Caixa Aqui”, para cumprimento das medidas sanitárias necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre as Medidas de Enfrentamento, no âmbito do Município de Óbidos, à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no tocante às casas lotéricas e postos “caixa aqui”.

**Art. 2º** - Fica determinado o funcionamento das Casas Lotéricas e Postos de “Caixa Aqui”, no horário de 8:00 as 16:00 horas, limitando-se o atendimento diário das Casas Lotéricas, até 180 pessoas e Postos de “Caixa Aqui, até 50 pessoas, obrigando-se os estabelecimentos mencionados no art. 1º a:

- I- Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,0 (um) metro;
- II- O uso obrigatório de máscara de proteção para funcionários e clientes;
- III- Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
- IV- Implantar estratégia de gestão e controle dos pontos de espera utilizados pelo público para ingressar, tomando medidas efetivas para evitar aglomerações, ainda que ocorram em área externas do estabelecimento.
- V- Orientar, por meio de cartazes, faixa, fitas e elementos de sinalização no solo, a fim de delimitar e resguardar o cumprimento da distância mínima de 1,0 (um) metro entre pessoas, em filas e locais de espera, a fim de evitar aglomerações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável de promover ação de desinfecção nas áreas públicas onde ocorrem aglomerações de pessoas, no horário de 19:00 às 23:00 horas de segunda a sexta feira.

**Art. 4º** - Fica Proibido a permanência de pessoas nos locais públicos, por ocasião da ação de desinfecção promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, face o produto químico utilizado.

**Art. 5.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e podendo ser revisto a qualquer tempo, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará, em 23 de abril 2020.



**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos